

PROJETO DE LEI 01-00478/2013 da Vereadora Noemi Nonato (PSB)

"Acresce o inciso III do parágrafo único do artigo 1º da Lei 14.097, de 08 de dezembro de 2005, que instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e dispôs sobre a geração e utilização de créditos tributários para toma dores de serviços, para facultar a inclusão do "aceite" do devedor, é dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido o inciso III ao parágrafo único do art. 1º da Lei 14.097, de 08 de dezembro de 2005, alterada pela Lei 15.406, de 08 de julho de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. (...)

III - a forma de manifestação expressa do aceite da Nota Fiscal Eletrônica pelo tomador do serviço."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."